RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.901 ESPÍRITO SANTO

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES

RECTE.(S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral da Fazenda Nacional

RECDO.(A/S) :ROBSON PIRES

ADV.(A/S) :DIOGO MORAES DE MELLO

DECISÃO: Verifico que o Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao Recurso Especial nº 1.512.335/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 10.8.2015 (eDOC 6, p. 84), com trânsito em julgado no dia 18.8.2015, interposto juntamente com o presente apelo extraordinário

Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso, ante a perda do objeto (RISTF, art. 21, IX).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente